LEI Nº 4.233, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei nº 4.187, de 14 de dezembro de 2022, nos termos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 1º da Lei nº 4.187, de 14 de dezembro de 2022, fica acrescido do § 5º, nos seguintes termos:

*"**Art. 1º.** .....*

.....

***§ 5º** O pagamento das verbas honorárias deverá observar o teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal, podendo eventual excedente ficar consignado em fundo específico e ser pago em mês subsequente ao respectivo titular do rateio".*

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 21 de junho de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município